



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**EMENDA Nº 3 ADOTADA PELA CE  
AO PROJETO DE LEI Nº 8.023, DE 2014**

Cria o Fundo Nacional do Passe Livre.

Dê-se ao art. 5º do projeto a seguinte redação:

"Art. 5º Esta lei entra em vigor no primeiro dia útil do exercício seguinte ao de sua publicação."

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2017.

Deputado **CAIO NARCIO**  
Presidente